



Ata de Reunião - Nº 31/2021**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 320ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/07/2021**

No dia dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima vigésima reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Klícia dos Santos Trindade (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncia da CET no sistema Fale Conosco e constata a existência de quatro denúncias, sobre cujos exames de admissibilidade expressaram:

- 1) Denúncia 1 (descumprimento de protocolo sanitário – COVID-19) FC 141033299: os membros da CET decidem não admitir a denúncia, uma vez que a conduta denunciada, por aludir a descumprimento de norma, se amolda à apuração disciplinar. Na oportunidade, orientam o Secretário-Executivo a devolvê-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento para avaliação inicial pela DIGEP.
- 2) Denúncia 2 (coação para desistência de processo seletivo) FC 141327983: os membros da CET, por a denúncia não conter identificação do denunciado e da unidade a que se refere, nem indicar provas ou como obtê-las, decidem não admiti-la. Na oportunidade, orientam o Secretário-Executivo a devolvê-la à Ouvidoria, com a sugestão de que o denunciante seja orientado a complementar as informações, caso queira reapresentá-la.
- 3) Denúncia 3 (indiscrição prejudicial à imagem dos Correios) FC 141473020: os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada sob a denominação de Demanda CET - 020/2021.
- 4) Denúncia 4 (irresponsabilidade no trato com colegas de trabalho) FC141739524: os membros da CET decidem admitir a denúncia, a qual será apurada sob a denominação de Demanda CET - 021/2021.

Além das denúncias constantes do sistema Fale Conosco, o Secretário-Executivo apresenta mensagem eletrônica comunicando erro no tratamento de ocorrência de acidente de trabalho, não resposta a recurso administrativo, dentre outros itens, que em exame de admissibilidade, a CET decide não admitir a denúncia, por tratar de questionamento sobre procedimento relacionado à gestão de processos disciplinares, devendo a denúncia ser encaminhada à Ouvidoria com sugestão de encaminhamento à CORSE para avaliação dos procedimentos adotados e das demais informações prestadas.

Em seguida, os membros discutem sobre a Demanda CET – 016/2020 (Condenação por crime em 1ª instância). Em face de não terem sido fornecidos, ainda, documentos do processo criminal demandados pela CET, os membros solicitam que a relatora da demanda reavalie a estratégia de instrução da apuração preliminar.

Encerrando a sessão, os membros da Comissão debatem sobre o Plano de Trabalho/2021 e sobre as demandas pendentes de relatórios. Acerca das demandas pendentes, a Coordenadora reforça a orientação de que os relatores das demandas devem auxiliar a Secretaria-Executiva na tarefa de acompanhar a coleta de informações pelos representantes locais e cobrar a conclusão dos levantamentos.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a

presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 27/07/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 30/07/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XII**, em 30/07/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 05/08/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24326064** e o código CRC **3670F3E1**.